



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA INTERNA Nº 31/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elaine Cristina Novaes	12/02/2019	12/02/2020 à 11/02/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Patrícia da Silva M. Mendes	04/04/2019	04/04/2020 à 03/04/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Elizabeth Souza de Oliveira	18/04/2019	18/04/2020 à 17/04/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Rosenilde dos Anjos	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Thiago Aparecido A. Santos	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	01/06/2021 à 30/06/2021
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2013	01/04/2019 à 31/03/2020	01/06/2021 à 30/06/2021
Lucinéia da Silva Oliveira	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Vanilisa da Silva	08/08/2011	08/08/2019 à 07/08/2020	07/06/2021 à 06/07/2021
Morghana Pires de Arruda Albuquerque	15/04/2019	15/04/2020 à 14/04/2021	21/06/2021 à 10/07/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 31 de Maio de 2021.


OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Conserto de Pneus, para Atender as Demandas nas Frotas da Secretaria de Obras e Infraestrutura, por Dispensa de Licitação, a aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante o valor total de R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 033/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 01 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 21/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elaine Cristina Novaes	12/02/2019	12/02/2020 à 11/02/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Patrícia da Silva M. Mendes	04/04/2019	04/04/2020 à 03/04/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Elizabeth Souza de Oliveira	18/04/2019	18/04/2020 à 17/04/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Rosenilde dos Anjos	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Thiago Aparecido A. Santos	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	01/06/2021 à 30/06/2021
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2013	01/04/2019 à 31/03/2020	01/06/2021 à 30/06/2021
Lucinéia da Silva Oliveira	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
Vanilisa da Silva	08/08/2011	08/08/2019 à 07/08/2020	07/06/2021 à 06/07/2021
Morghana Pires de Arruda Alburquerque	15/04/2019	15/04/2020 à 14/04/2021	21/06/2021 à 10/07/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 31 de maio de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021

EMENTA: *INSTITUI MEDIDA DE CARÁTER EMERGENTE AO COMBATE DO COVID 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT PARA OS DIAS 03, 04, 05 e 06, E LOCKDOWN NO DIA 06 DO MÊS DE JUNHO DE 2021, PRORROGA POR MAIS 10 (DIAS) O DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, tem-se mostrado mais próximo de um colapso na Saúde Pública do Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO que as novas infecções demonstram quem o **vírus (COVID-19) tem sofrido mutações e apresenta-se de forma mais progressiva e agressiva;**

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que *"Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso dá outras providências"*.

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021, que instituiu as Igrejas e Templos de qualquer culto como sendo atividade essencial;

CONSIDERANDO a imposição pelo Governo do Estado de Mato Grosso na adequação destas novas medidas pelo Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº032 de 01 de junho de 2021, que instituiu Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) no âmbito das repartições públicas deste município, em decorrência do feriado Nacional de *"Corpus Christi"* no dia 03 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Lei Seca no âmbito do Município de Arenápolis/MT, nos dias 03, 04, 05 e 06 todos do mês de junho do ano de 2021, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica em local público ou aberto ao público, e a venda ou qualquer outra forma de comércio de bebida alcoólica em todo território do Município de Arenápolis/MT.

Parágrafo único: O comércio de modo geral, deverá adotar práticas emergenciais para conter a disponibilização de bebida alcoólica aos seus consumidores/clientes.